



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

DECRETO Nº. 5.878, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 21 de dezembro de 2020, excepcionalmente, o horário de expediente, de segundas a sextas-feiras, nos órgãos da Prefeitura Municipal, será em turno único, contínuo e ininterrupto, das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Não observarão o horário excepcional os seguintes órgãos, programas, serviços e setores:

- I – Secretaria Municipal da Saúde
- II – Recolhimento do lixo urbano;
- III – Limpeza urbana de logradouros e praças;
- IV – Manutenção de rede de água e esgoto;
- V – Zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;
- VI – Serviço de Inspeção;
- VII – Motorista do Conselho Tutelar e
- VIII – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo Único - Os órgãos, serviços, programas e setores a que se referem os incisos anteriores, cumprirão horário de expediente ordinário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2020.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento